



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 85/93

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

considerando que a Câmara Municipal passada deixou de exercer a competência de fixar a remuneração dos Vereadores da legislatura 1993/96;

considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, no Parágrafo Único do seu Art. 179, e a Lei Orgânica do Município, no seu Art. 42, estabelecem que, no caso de não fixação, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação;

considerando que o índice oficial de atualização da remuneração do Vereador é o INPC/IBGE do mês anterior - no caso, dezembro de 1992 -, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado, feita através da consulta nº 21.157-5.

Aprovou e eu, Lindomar José Pereira, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É a remuneração do Vereador atualizada para Cr\$ 5.926.415,00 (Cinco milhões, novecentos e vinte seis mil, quatrocentos e quinze cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1993, sendo que 30% deste valor corresponde à parte fixa e 70% à parte variável.

Art. 2º - As despesas com a presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente da Câmara

JOSÉ HELVECIO FERNANDES DE REZENDE

Secretário

